



PE	2608107	JOAO ALFREDO	71	11	RS	4318903	SAO LUIZ GONZAGA	52	8
PE	2608305	JUPI	36	6	RS	4321667	TRES CACHOEIRAS	19	1
PE	2610004	PALMARES	121	18	Total da UF:		12	206	28
PE	2611309	POMBOS	53	8	SC	4200556	AGUAS FRIAS	7	1
PE	2611705	RIACHO DAS ALMAS	41	6	SC	4201406	ARARANGUA	88	13
PE	2612455	SANTA CRUZ	28	5	SC	4201950	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	21	3
PE	2613602	SAO JOSE DO EGITO	79	13	SC	4202073	BALNEARIO GAIVOTA	15	2
PE	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	38	7	SC	4204202	CHAPECO	280	45
PE	2615805	TUPANATINGA	48	5	SC	4204608	CRICIUMA	242	29
Total da UF:		17	1157	153	SC	4205506	FRAIBURGO	57	6
PI	2208650	QUEIMADA NOVA	24	4	SC	4207007	ICARA	120	17
Total da UF:		1	24	4	SC	4215505	SANTA CECILIA	24	4
PR	4102505	BARBOSA FERRAZ	35	5	SC	4217709	SOMBRIO	57	7
PR	4107207	DOIS VIZINHOS	53	11	SC	4218350	TREVISÓ	9	2
PR	4108403	FRANCISCO BELTRAO	92	9	SC	4218707	TUBARAO	238	25
PR	4115408	MARMELEIRO	30	2	SC	4219002	URUSSANGA	49	8
PR	4128534	VENTANIA	27	5	Total da UF:		13	1207	162
Total da UF:		5	237	32	SE	2802007	DIVINA PASTORA	10	2
RN	2406502	LAGOA NOVA	34	6	SE	2805307	PIRAMBU	21	4
RN	2406700	LAJES	27	4	Total da UF:		2	31	6
Total da UF:		2	61	10	SP	3502309	ANHEMBI	14	2
RS	4301404	ARVOREZINHA	10	1	SP	3557204	CHAVANTES	5	1
RS	4301636	BALNEARIO PINHAL	22	3	SP	3527405	LUCELIA	38	3
RS	4301651	BARAO	9	1	SP	3536570	PAULISTANIA	5	1
RS	4302501	BOSSOROCA	20	3	SP	3539202	PIRAPOZINHO	62	5
RS	4306932	ENTRE-IJUIS	23	3	SP	3552205	SOROCABA	84	16
RS	4307559	ESTACAO	12	2	SP	3555000	TUPA	56	9
RS	4311908	MARCELINO RAMOS	13	2	SP	3557154	ZACARIAS	6	1
RS	4312757	NOVA ALVORADA	8	1	Total da UF:		8	270	38
RS	4314308	PEJUCARA	10	2	TO	1703800	BURITI DO TOCANTINS	23	3
RS	4314555	PIRAPO	8	1	Total da UF:		1	23	3
					Total Geral:		118	6491	931

## PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Homologa os Termos de Compromisso de Gestão (TCG) e publica os Termos de Limites Financeiros Globais (TLFG) de três Municípios do Estado de Alagoas, um Município do Ceará, sete Municípios do Estado de Goiás, três Municípios do Estado do Maranhão, onze Municípios do Estado de Mato Grosso, treze Municípios do Estado da Paraíba, seis Municípios do Estado do Paraná, três Municípios do Estado do Rio de Janeiro, quatro Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, um Município do Estado de Rondônia, um Município do Estado do Rio Grande do Sul, dezenove Municípios do Estado de Santa Catarina e oito Municípios do Estado do Tocantins, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e  
 Considerando o preconizado nas Portarias nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, nº 699/GM, de 30 de março de 2006, nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, e nº 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007;  
 Considerando a Resolução CIB-AL nº 074, de 4 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas;  
 Considerando a Resolução CIB-CE nº 430, de 4 de novembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará;  
 Considerando a Resolução CIB-GO nº 140, de 20 de novembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;  
 Considerando as Resoluções CIB-MA nº 128, de 16 de junho de 2008, e nºs 124 e 128, de 19 de outubro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão;  
 Considerando a Resolução CIB-MT nº 135, de 18 de novembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;  
 Considerando a Resolução CIB-PB nº 634, de 22 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba;  
 Considerando a Resolução CIB-PR nº 146, de 7 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná;  
 Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 793, de 3 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;  
 Considerando as Deliberações CIB-RN nºs 498, 499, 500 e 501, de 8 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte;  
 Considerando a Portaria CIB-RO nº 083, de 11 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia;  
 Considerando a Resolução CIB-RS nº 219, de 11 de novembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul ;  
 Considerando as Deliberações CIB-SC nºs 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 179, 182, 183 e 184, de 20 de novembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina ;

Considerando as Resoluções CIB-TO nº 061, de 17 de setembro de 2009, e nº 067, de 22 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins ; e  
 Considerando as decisões da Comissão Intergestores Tripartite, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2009, resolve:  
 Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Gestão de três Municípios do Estado de Alagoas, um Município do Estado Ceará, sete Municípios do Estado de Goiás, três Municípios do Estado do Maranhão, onze Municípios do Estado do Mato Grosso, treze Municípios do Estado da Paraíba, seis Municípios do Estado do Paraná, três Municípios do Estado do Rio de Janeiro, quatro Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, um Município do Estado de Rondônia, um Município do Estado do Rio Grande do Sul, dezenove Municípios do Estado de Santa Catarina e oito Municípios do Estado do Tocantins.  
 Art. 2º Publicar os Termos de Limites Financeiros Globais dos Municípios referidos no art. 1º desta Portaria, constantes dos Anexos.  
 § 1º O Fundo Nacional de Saúde manterá as transferências regulares dos valores mensais aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme autorizações das áreas técnicas do Ministério da Saúde e portarias pertinentes.  
 § 2º Os valores declarados nos Termos de Limites Financeiros Globais, em anexo, poderão ser alterados em conformidade com as normas das áreas técnicas do Ministério da Saúde e as pactuações das comissões intergestores.

§ 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:  
 I - 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família;  
 II - 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo;  
 III - 10.301.1312.6188 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador;  
 IV - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade;  
 V - 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal;  
 VI - 10.302.1444.20AC - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;  
 VII - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde;  
 VIII - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos;  
 IX - 10.303.1293.4705 - Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais;  
 X - 10.304.1289.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária;  
 XI - 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços, Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional;  
 XII - 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios certificados para Vigilância em Saúde.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## ANEXO I

TERMOS DE LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS DE 03 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS.  
(Valores anuais em R\$)

IBGE	Município	Orig do Recurso	ATENÇÃO BÁSICA		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Bloco de Gestão	TOTAL	
			Comp. Fixo	Comp. Variável	Pop. própria	Pop. Referenciada	Outros recursos, ajustes e incentivos	Total PPI Assistência	Rec transf ao FES	Rec retidos p/ FNS p/ pto direto a prest	Rec aloc em outras UF	Total MAC alocado no FMS	Comp básico	Comp. básico repassado ao FES	Comp. Extra-térgico	Comp. Excepcional	Vig. Epidemiológica e Ambiental			Vigilância Sanitária
270190	Chã Preta	FED	128.574,00	681.793,80	107.799,65	0,00	0,00	107.799,65	107.799,65	0,00	0,00	0,00	28.507,32	0,00	0,00	0,00	23.794,08	8.664,24	0,00	871.333,44
		EST	84.000,00	0,00	0,00	63.931,40	63.931,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.429,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.360,90
		MUN	945.774,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Chã Preta Total		1.158.348,03	681.793,80	107.799,65	0,00	63.931,40	171.731,05	107.799,65	0,00	0,00	0,00	38.936,82	0,00	0,00	0,00	23.794,08	8.664,24	0,00	1.975.468,37
270255	Estrela de Alagoas	FED	309.240,00	1.292.779,80	58.294,65	0,00	0,00	58.294,65	58.294,65	0,00	0,00	0,00	68.445,36	0,00	0,00	0,00	53.160,24	7.200,00	0,00	1.730.825,40
		EST	108.000,00	0,00	168.609,40	0,00	0,00	168.609,40	0,00	0,00	0,00	0,00	25.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.650,40
		MUN	1.903.989,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Estrela de Alagoas Total		2.321.229,17	1.292.779,80	226.904,05	0,00	0,00	226.904,05	58.294,65	0,00	0,00	0,00	93.486,36	0,00	0,00	0,00	53.160,24	7.200,00	0,00	3.936.464,97